





## CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DA MINORIA

da administração federal indireta, como a Infraero, a Eletronorte e a Petrobrás, conforme o trecho em destaque:

“Nós temos de ver quantos vão ser os candidatos, o que é que vamos dar pra cada um, o que é que compete aos Correios, à Infraero, à Eletronorte, à Petrobrás.”

Em face do exposto, e tendo em vista que a Infraero é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério da Defesa, **requeremos** as seguintes informações:

- (a) No exercício da competência de supervisão das entidades da administração pública indireta a que se referem os artigos 19 e 20 do Decreto-lei 200, de 1967, em especial no que se refere à supervisão da Infraero, que informações são regularmente repassadas ao Ministério da Defesa acerca dos procedimentos licitatórios conduzidos pela referida empresa pública?
- (b) Uma vez que compete ao Ministério de Defesa orientar, coordenar e controlar as atividades da Infraero, nos termos do parágrafo único do art. 20 do referido Decreto, que medidas são usualmente tomadas por esse Ministério no sentido de fiscalizar e assegurar o fiel cumprimento das disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, publicado no D.O.U. de 04 de agosto de 1998?
- (c) Quais são as autoridades responsáveis pela prática de atos de homologação e adjudicação nas licitações, bem como pela formalização dos contratos firmados pela Infraero?

Sala das Sessões, em                    de                    de 2005.

Deputado **JOSÉ CARLOS ALELUIA**